

## **DECRETO Nº 30345 DE 1 DE JANEIRO DE 2009**

### **REVOGA DECRETO Nº 30.334, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008; DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO EM 30% DAS GRATIFICAÇÕES A TÍTULO DE ENCARGOS ESPECIAIS E PELO EXERCÍCIO DA SUPERVISÃO DE TAREFAS ESPECIAIS, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando as diretrizes governamentais, quanto à concessão da Gratificação por Encargos Especiais;

Considerando, ainda, o limite estatuído para o cômputo do valor global da Gratificação de Encargos Especiais e da Gratificação pelo Exercício da Supervisão de Tarefas Especiais;

Considerando, por fim, a necessidade de implementar procedimentos coerentes com a política de valorização funcional do servidor municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto 30.334 de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º O valor global da Gratificação, a título de Encargos Especiais, a que alude o art. 119, inciso IV, da Lei nº 94 de 15 de março de 1979 e da Gratificação pelo Exercício da Supervisão de Tarefas Especiais fica reduzido em 30% (trinta por cento) do teto estabelecido para cada Órgão da Administração Direta e Indireta, em 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º O valor da Gratificação a título de Encargos Especiais, a ser concedido aos Titulares das Pastas Municipais, bem como o valor da Gratificação pelo Exercício da Supervisão de Tarefas Especiais para os demais Dirigentes das Entidades da Administração Indireta serão determinados pelo Prefeito, através de ato a ser editado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

Art. 4º Os valores referentes à Gratificação de Encargos Especiais dos Subsecretários Municipais serão definidos pelos Titulares das Pastas e apresentados ao Secretário-Chefe da Casa Civil.

Art. 5º Para efeito de adoção do percentual, a que alude o art. 1º, os Titulares das Pastas Municipais e os Dirigentes das Entidades da Administração Indireta, deduzido o montante estabelecido nos artigos 2º e 3º, disporão livremente do valor, ora estabelecido.

Art. 6º Com vistas ao cumprimento do disposto no presente Ato, ficam delegados ao Titular da Pasta Municipal da Casa Civil, a supervisão e o controle dos tetos, referentes aos valores globais da Gratificação a título de Encargos Especiais e pelo Exercício da Supervisão de Tarefas Especiais, atinentes aos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2009 – 444º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

## **DECRETO Nº 30369 DE 1 DE JANEIRO DE 2009**

### **DETERMINA REDUÇÃO DE CUSTOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Administração Pública é regida, entre outros, pelo princípio da economicidade;

Considerando, ainda, a necessidade de se instituir redução de despesas com pessoal, relativas às ocupações de cargos em comissão, funções gratificadas, funções e empregos de confiança, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta apresentem à Secretaria Municipal da Casa Civil, num prazo de até 20 (vinte) dias, proposta que reduza, em, pelo menos, 30% (trinta por cento), os gastos com cargos em comissão, funções gratificadas, funções e empregos de confiança, em relação ao custo total vigente de suas respectivas estruturas.

Art. 2º - A proposta de redução de gastos de que trata o artigo 1º deverá ser apresentada através dos seguintes formatos:

I - proposta com a Estrutura Organizacional vigente, indicando os cargos, empregos ou funções que deverão ficar sem ocupação; ou

II - proposta com alteração da Estrutura Organizacional vigente, indicando os cargos, empregos ou funções que deverão ficar sem ocupação.

Art. 3º - Ato do Chefe do Executivo detalhará as estruturas organizacionais, remodeladas, dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, em conjunto com a área de Modernização de Gestão da CASA CIVIL, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de Janeiro de 2009 – 444 ano da fundação da Cidade

EDUARDO PAES

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO**  
**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA “P” Nº 001 RIO DE JANEIRO, 05 DE JANEIRO DE 2009.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 30.345/09 e 30.369/09;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o grupo que vem realizando os estudos para atendimento aos referidos Decretos desde 02/01/2009,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho, que será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

GUSTAVO MIRANDA RODRIGUES - matrícula nº 13/156.395-6;

VÂNIA PEREIRA PINTOS - matrícula nº 40/620.922-1;

ALEXANDRE GOLDFELD CARDEMAN – matrícula nº 11/153.471-8;

VICTOR ZAJDHAFT – matrícula nº 40/620.889-7;

CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA – matrícula nº 40/620.877-0;

EDIJANE S. M. BALESTEROS - matrícula nº 13/097.150-7;

SERGIO ABRAMOVITCH - matrícula nº 13/175.187-4;

THOMPSON LEITE PACHECO – matrícula nº 40/620.579-3;

MARCELLO LIMA CASTELLO BRANCO – matrícula 69/635.566-3;

MARTHA DA MOTTA E ALBUQUERQUE – matrícula nº 13/175.118-9;

ADRIANO CEREJA DA SILVA – matrícula nº 45/620.660-8;

ROSANA MONTECHIARE FIGUEIRA – matrícula nº 13/197.485-6.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar a conclusão do grupo e o Relatório de Viabilidade à Presidência em até 3 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.